

## PARECER TÉCNICO Nº 07/2022

**Prestadora de Serviço:** Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO

**CPF/CNPJ:** 01.616.929/0001-02

**Processo:** 126868/2022

Pedido de homologação do novo Padrão de Ligação de Água a ser adotado pela Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO.

O presente Parecer é fruto da análise técnica da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, autarquia pública inscrita no CNPJ nº 34.878.985/0001-74, em decorrência das atividades de regulação que lhes foram delegadas, obedecendo as atribuições do art. 4º da Lei Complementar nº. 130, de 03 de julho de 2018.

Tal análise foi realizada pela equipe da Coordenação de Normatização da AMAE, referente ao pedido de homologação do novo Padrão de Ligação de Água a ser implementado pela empresa **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, enviado à AMAE no dia 04 de março de 2022 através do Ofício nº. 1383/2022 – DIFIR/DIPRE. O novo Padrão de Ligação de Água será adotado nos municípios onde o serviço de abastecimento de água é prestado pela SANEAGO.

No dia 21 de julho de 2021, um grupo de trabalho instituído pela Diretoria Colegiada da SANEAGO, trataram sobre o novo escopo das Diretrizes de Ligações de Água (Padrão de Ligação, Caixa de Proteção de Hidrômetros – CPH e Kit Cavalete).

Dentre as vantagens apresentadas pela Diretoria do Colegiado, referente ao novo modelo de Padrão de Ligação de Água, tem-se:

- a) a proteção contra vandalismo e furto;
- b) redução do índice de fraudes e violações/manipulação do hidrômetro;
- c) acesso ao kit de ligação e ao hidrômetro apenas por funcionários da Companhia;

- d) facilidade de manutenção (incluindo intercambialidade) e substituição do hidrômetro, sem prejuízo da leitura;
- e) facilidade na detecção de vazamentos e diminuição dessas ocorrências;
- f) caixa e kits em materiais mais resistentes e duradouros (caixa: policarbonato com proteção UV / dispositivo: metal ou PVC);
- g) padronização, melhora da estética e também no relacionamento com cliente (sem “quebradeiras” na manutenção)."

Logo após, no dia 04 de agosto de 2021, foi realizada uma reunião com a finalidade de apresentar as agências reguladoras (AR, AGR e AMAE) o novo modelo de Padrão de Ligação de Água da empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO.

Em e-mail encaminhado pela Gerência de Regulação da SANEAGO, no dia 18 de agosto de 2021, foi informado que haveria um atraso no envio da documentação solicitada pelas agências reguladoras durante a reunião do dia 04/08, visto que foi identificado pela Companhia a necessidade de atualização de dois documentos normativos internos que compunham essa documentação. Considerando a atualização, a Companhia ainda ressaltou que a documentação apenas seria disponibilizada após conclusão da revisão.

No mês de março de 2022, a empresa Saneamento de Goiás S/A nos encaminhou o Ofício nº. 1383/2022 – DIFIR/DIPRE e o Ofício nº. 1804/2022 – DIPRO/DIFIR/DIPRE, além dos seguintes documentos:

- Cópia da apresentação realizada no dia 04/08/2021 para as entidades reguladoras (AGR, AR e AMAE) acerca do novo modelo a ser implementado;
- EN00.0300 – Caixa de Proteção de Hidrômetros – CPH (Q<sub>máx</sub>: 1,5 m<sup>3</sup>/h, 3,0 m<sup>3</sup>/h e 5,0 m<sup>3</sup>/h) em Policarbonato;
- EN00.0301 – Kits plásticos e metálicos para ligação de água.

No Ofício nº. 1383/2022 – DIFIR/DIPRE, a Companhia ainda informou que a documentação não tinha sido encaminhada, visto a necessidade de revisão de documentos normativos relacionados, conforme relatado no e-mail encaminhado no dia 18/08/2021.

Neste mesmo documento, foi esclarecido que os documentos normativos ainda se encontravam em processo de revisão, pois requeriam análise definitiva mais aprofundada, considerando os desdobramentos da sentença condenatória do Processo Judicial nº. 378681.38.2014, a valoração das ligações de água para fins de Base de Ativos Regulatórios - BAR – 2º Ciclo da Revisão Tarifária, implementada em fevereiro/2022, bem como a Consulta Pública nº 002/2022 da AGR, em andamento, a qual submeteu o texto da minuta de resolução normativa que dispõe sobre a política de ligação de água da Saneago para comentários e recebimento de sugestões do público em geral.

A empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO propôs um período de transição, em que serão aceitos os 02 (dois) modelos de padrão de ligação de água (novo e antigo) por 01 (um) ano. Além disso, a empresa relatou que em decorrência da necessidade dos devidos encaminhamentos para a realização de procedimento licitatório para aquisição de kits cavaletes, caixas de hidrômetros e demais ferramentas para a implementação do novo padrão, a Saneago não pode mais retardar o processo de homologação do novo modelo, considerando que as tratativas para atualização das novas diretrizes para a ligação de água não têm previsão de serem concluídas.

Diante do exposto, a SANEAGO solicitou, em caráter prioritário, a análise e manifestação desta agência reguladora acerca da homologação do novo padrão de ligação de água a ser implementado.

A seguir, segue a análise dos documentos e demais informações apresentadas pela prestadora, em que o foco desta agência se dá em verificar a adequação às normas aplicáveis e a relação entre a prestadora dos serviços e o usuário (consumidor).

Dito isto, passa à análise.

## **ANÁLISE**

Considerando as informações apresentadas nos ofícios e anexos, encaminhados pela SANEAGO, fazemos as seguintes interrogações:

1. Os documentos enviados no dia 04 de março de 2022, para análise e aprovação (EN00.0300 e EN00.0301) encontram-se na versão final? Visto que estão datados nos dias 31/07/2020 e 04/08/2020, respectivamente.

2. Quais seriam os documentos normativos que compõem as novas diretrizes para a ligação de água? Há previsão de quando estes documentos serão concluídos?

Fora esses questionamentos, solicitamos também os seguintes esclarecimentos:

- Em relação a aquisição das Caixas de Proteção de Hidrômetros (CPH), na Deliberação nº. 255/2021 da Diretoria Colegiada da SANEAGO, relata que “**o cliente adquirirá (sic) e instalar apenas a caixa**, e, os demais itens serão viabilizados pela Saneago, pois todos os custos relativos a uma ligação de água (material e serviço) estarão contidos na tarifa (exceto a caixa de proteção do hidrômetro)”. Considerando a EN00-0300, que trata do modelo da CPH, surgem dúvidas de como será feita a padronização da CPH entre a Companhia e o usuário, visto que a normativa estabelece critérios para aquisição do produto, e por outro lado, a Deliberação informa que a aquisição do mesmo será feita pelo usuário;
- Na EN00.0301, redimensionar e melhorar a resolução das Figuras 3 e 4. Além disso, na Figura 3, indicar os componentes do Kit, conforme descritos na Tabela 3;
- Na EN00.0300, melhorar a resolução das figuras dos Anexos A e D (referente ao lacre antifraude);

## CONCLUSÃO

Conforme alínea e, inciso I, § 1º, do art. 19 da Resolução Normativa nº. 08, de 18 de janeiro de 2021 da AMAE, após a efetivação do pedido de ligação de água ao prestador de serviços, este cientificará ao usuário quanto à obrigatoriedade de “instalar, em locais apropriados de livre acesso, as caixas destinadas à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme normas operacionais do prestador de serviços aprovadas por esta agência reguladora”.

No que se refere aos hidrômetros, somente o prestador de serviços ou seu representante poderá instalar este instrumento, conforme os termos do § 3º, do art. 86 da Resolução Normativa nº. 08/2021 da AMAE.

Neste sentido, fora as caixas de proteção, compreende-se que os demais itens do novo Padrão de Ligação de Água serão viabilizados pela Companhia e os custos relativos à ligação de água

estarão contidos na tarifa, observando o que está previsto na Política de Ligação de Água da empresa Saneamento de Goiás S/A.

Além disso, o art. 13, da Resolução Normativa nº. 08/2021 da AMAE, estabelece que:

*“Art. 13 O usuário será responsável pela custódia do padrão de ligação de água e equipamentos de medição e outros dispositivos, disponibilizados pelo prestador de serviços, de acordo com suas normas procedimentais.”*

Considerando isso, cabe ao usuário a responsabilidade pela proteção dos equipamentos/acessórios de ligação de água, e conseqüentemente, a obrigação de instalar as caixas de proteção.

Ressalta-se ainda, que a prestadora de serviços de abastecimento de água, é obrigada a “organizar-se econômica e financeiramente, de modo a prestar os serviços com o produto dos recursos tarifários”, nos termos do inciso IV, do art. 33 da Lei Estadual nº. 14.939, de 15 de setembro de 2004. Com isso, a tarifa irá compor a base de subsistência econômica da prestadora de serviços para adoção do novo Padrão de Ligação de Água.

A Diretoria Colegiada da SANEAGO, na Deliberação nº. 255/2021, informa que uma das vantagens da alteração do Padrão de Ligação de Água é a padronização e melhora estética. Esta informação atende o que está disposto no art. 88 da Resolução Normativa nº. 08/2021, a qual menciona que “os hidrômetros e registros de passagem deverão ser instalados em caixas de proteção padronizadas, de acordo com normas e procedimentos do prestador de serviços”.

Sob outra perspectiva, a Especificação Normalizada da SANEAGO que estabelece os diversos padrões de ligação de água está datada em 15 de abril de 2015. Em contrapartida, as alterações propostas pela Companhia seguem os critérios de Normas Técnicas da SABESP, as quais são mais recentes. Logo, as Normas Técnicas (NTS 302 e NTS 303), citadas anteriormente, são mais atuais em relação à Especificação Normalizada vigente – EN07.0494.

Portanto, após análise de toda documentação, a AMAE apresenta-se favorável à adoção do Novo Padrão de Ligação de Água, visto aos benefícios que o mesmo irá oferecer ao usuário e a prestadora de serviços. Ressaltamos a necessidade das correções e esclarecimentos por parte da prestadora, referente as observações feitas por esta agência reguladora.



Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico- AMAE  
Rua Comendador Leão, 145B, Setor Central, Rio Verde – GO, CEP 75.901-450  
Contatos: (64) 3620-2065/ 99264-3896 / amae@rioverde.go.gov.br

---

Recomendamos ainda, para que sejam realizadas campanhas para esclarecimento ao usuário sobre a aquisição e orientação técnica de uso desse novo modelo por parte do usuário.

Rio Verde – GO, 07 de fevereiro de 2023.

#### **EQUIPE RESPONSÁVEL**

**Thalis Humberto Tiago**  
Analista de Normatização e Regulação

**Carlos Henrique Maia**  
Coordenador de Normatização